

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
PORTARIA Nº. 069/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA EM CONCURSO PÚBLICO .....	3
PORTARIA Nº. 070/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA EM CONCURSO PÚBLICO .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO .....	3
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO .....	4
PORTARIA Nº 43 DE 14 DE JUNHO 2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 001.09/2019 .....	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 002.09/2019 .....	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 003.09/2019 .....	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.09/2019 .....	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.09/2019 .....	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 015.06/2019 .....	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 016.06/2019 .....	7
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 016.07/2019 .....	7
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 017.07/2019 .....	7
PORTARIA Nº 074 /2019 .....	7
PORTARIA Nº 078 /2019 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
ERRATA AO DECRETO Nº 035, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	9
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2019 .....	9
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 046/2019 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	9
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0022018.0802/2019. TOMADA DE PREÇOS : Nº 021/2018 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	10
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 01.02092019.12.0062019- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	10
PORTARIA Nº 0379/2019-GP. ....	10
PORTARIA Nº 0380/2019-GP. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	10
CONTRATO: Nº 342/2019 .....	10
LEI MUNICIPAL Nº480/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	11
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.08082019.11.0082019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.06092019.12.0092019. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	12
DISTRATO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII. CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 018-2018 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018 .....	12
PORTARIA Nº 382/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE SETEMBRO DE 2019 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	13
LEI MUNICIPAL 040/2019 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	18
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018. CARTA CONVITE Nº 004/2018 .....	18
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 .....	19
DECRETO Nº 022/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 09 DE SETEMBRO DE 2019 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP - CONTRATO Nº. 017/2019A-PP - FMS/SEMUS .....	20
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP - CONTRATO Nº. 017/2019B-PP - FMS/SEMUS .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	20
PORTARIA Nº. 1105/2019 .....	20



PORTARIA Nº. 1106/2019 .....	21
PORTARIA Nº. 1085/2019 .....	21
PORTARIA Nº. 1100/2019 .....	21
PORTARIA Nº. 1107/2019 .....	22
PORTARIA Nº. 1108/2019 .....	22
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005-2019 - CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**PORTARIA Nº. 069/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA EM CONCURSO  
PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 069/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear o Sr. **KAYNAN FONTINELE FERREIRA**, CPF: **072.068.343-29**, para exercer o cargo de **Vigia**, no Município de Água Doce do Maranhão. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 09 de Setembro de 2019. Thalita e Silva Carvalho Dias PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: bb9b648c0808d7129aca245e81fa9e5*

**PORTARIA Nº. 070/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA EM CONCURSO  
PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 070/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CHARLIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF: **036.299.983-05**, para exercer o cargo de **Vigia**, no Município de Água Doce do Maranhão. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 09 de Setembro de 2019. Thalita e Silva Carvalho Dias PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 6c248c249d41eb9571c3678bb9771653*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE

**DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** aos Srs. **FELIPE LOPES SANTOS**, técnico mecânico, nascido aos 24/08/1993, portador do RG nº 10808577-0-SESP-PR e carteira nacional de habilitação - CNH - 05627772170 - DETRAN-PR, data de emissão 12/02/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.481.689-29, casado em data de 10/05/2018 sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **ALINE ALMEIDA COSTA SANTOS**, autônoma, nascida aos 04/02/1997, portadora do RG nº 040615652010-7-SESPDGCII-MA, data da expedição 28/05/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 606.758.903-65, ambos brasileiros, ele natural de Curitiba-PR e ela natural de Alto Parnaíba-MA, residentes e domiciliados na Avenida Capitão Daniel Brito, nº 150, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:--**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com área de **441,14 m²** (quatrocentos e quarenta e um metros e quatorze centímetros quadrados). **Perímetro (m): 125,40 metros**, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **45°55'53,66" W e 9°7'00,12" S**; deste segue confrontando com a propriedade de Jose Augusto Alves Pereira; Posse, com azimute de 107°20'58" por uma distância de 54,60m até o vértice **M-02**, de coordenadas **45°55'51,95" W e 9°7'00,64" S**; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Pereira dos Santos; Posse, com azimute de 193°16'26" por uma distância de 8,10m até o vértice **M-03**, de coordenadas **45°55'52,02" W e 9°7'00,90" S**; deste segue confrontando com a propriedade de Paulino José de Sousa; Posse, com azimute de 287°20'58" por uma distância de 54,60m até o vértice **M-04**, de coordenadas **45°55'53,72" W e 9°7'00,38" S**; deste segue confrontando com a Avenida Capitão Daniel Brito, com azimute 13°16'26" por uma distância de 8,10m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. conforme memorial descritivo datado de 23 de agosto de 2019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA: 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190270933,

nos termos da lei federal sob o nº 13.639 de 16 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica os proprietários do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 30 de agosto de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 04 de setembro de 2019. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA. OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. **Felipe Lopes Santos** - OUTORGADO ADQUIRENTE. **Aline Almeida Costa Santos** - OUTORGADA ADQUIRENTE.--Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.--Alto Parnaíba - Maranhão, 04 de setembro de 2019. **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Rubens Sussumu Ogasawara**-MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 772ee6abe9fe6b5a6ddc6a22e2a9770d

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Srta. **RAYLLANA VICTÓRIA CARVALHO NOGUEIRA ALMEIDA**, brasileira, natural de Alto Parnaíba - MA, nascida aos 17/05/2005, solteira, menor, estudante, portadora do RG nº030202812005-8 - SESPDPGPCI-MA, data de expedição 08/06/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.490.213-86, residente e domiciliada na Rua Vereador João Biá, s/nº, Santa Cruz, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominada de **OUTORGADA ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, neste ato representada pelos seus genitores os Srs. Benedito Nogueira Almeida**, casado, nascido aos 11/01/1953, portador do RG nº 065762662018-5 - SESPDPGPCI-MA, data de expedição 17/04/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.975.523-04, e a Sra. **Maria José Carvalho**, solteira, nascida aos 15/06/1971, portadora do RG nº0424440272011-0-SESPDPGPCI-MA, data da expedição 24/06/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 381.731.743-34, ambos brasileiros, autônomos, ele natural de Pinheiro - MA, ela natural de Santa Filomena - PI, ambos residentes e domiciliados na Rua Vereador João Biá, s/nº, Santa Cruz, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 299,00m<sup>2</sup>** (duzentos e noventa e nove metros quadrados). Perímetro: 71,67 metros, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 397844,00m. N: 8993286,00m; cravado na esquina da rua Vereador João Biá com a rua Prefeito Lourival Lopes, daí segue limitando com a rua João Biá com azimute e distância de 274º54'20" com 14,00 metros até o



vértice de coordenadas E: 397830,05m. N: 8993287,20m; daí passa a limitar com terreno de posse de Janaina Noronha da Silva CPF: 054.318.883-31 com azimute e distância de 178°42'59" com 23,87 metros até o vértice de coordenadas E: 397830,59m. N: 8993263,33m; daí passa a limitar com terreno de posse de Maria Irismar Noronha da Silva CPF: 044.328.213-70 com azimute e distância de 95°06'55" com 9,80 metros até o vértice de coordenadas E: 397840,35m. N: 8993262,46m; daí passa a limitar com a Rua Prefeito Lourival Lopes com azimutes e distâncias de 14°14'08" com 15,00 metros até o vértice de coordenadas E: 397844,04m. N: 8993277,00m; 359°46'26" com 9,00 metros até o vértice de coordenadas inicial, **fechando seu polígono com o perímetro de 71,67 metros e abrangendo uma área com 299,00m<sup>2</sup>** (duzentos e noventa e nove metros quadrados), memorial descritivo datado de 23 de agosto de 2019. Assinado pelo Sr. Marcelo Ferreira Guimarães - Engenheiro Civil - CREA 22620 - RN 1910451550. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20190279777, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 2019. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria que foi cumprida pela OUTORGADA ADQUIRENTE a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizada a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 26 de agosto de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba -

MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 04 de setembro de 2019. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE. **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/MA 9.822. **Rayllana Victória Carvalho Nogueira Almeida** - OUTORGADA ADQUIRENTE. **Benedito Nogueira Almeida** - REPRESENTANTE/GENITOR DA OUTORGADA ADQUIRENTE. **Maria José Carvalho** - REPRESENTANTE/GENITORA DA OUTORGADA ADQUIRENTE. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital. Alto Parnaíba - Maranhão, 04 de setembro de 2019. **Luceandro Guimarães Lopes** - Procurador Geral do Município - **Rubens Sussumu Ogasawara** - Presidente - ITALPA.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: c0ce07f1568ef3fc632dbaa87d45c289*

#### **PORTARIA Nº 43 DE 14 DE JUNHO 2019**

PORTARIA Nº 43 DE 14 DE JUNHO 2019. Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr. Carlos Temístocles Biá e Silva, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Turismo. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013. RESOLVE: Art. 1º - Nomear CARLOS TEMÍSTOCLES BIÁ E SILVA, portador do CPF nº 276.142.473-53 e RG nº 100708935 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: a6987ce7929aede63a8a92063a560913*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

##### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 001.09/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 001.09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. Secretaria de Educação e Cultura, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e quitinhas para atender as necessidades das secretarias do município de Araiozes/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: MULTSHOW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.072.832/0001-41. Rua Treze de Maio, nº 230, Bairro Murici, Barreirinhas/MA. Representante: Jorgemar Oliveira Mendes, CPF 832.103.183-87. VALOR GLOBAL: R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2051; 2055; 2056, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 02/09/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.068.543-35.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 62aa7ce8ba23e41d361ebc70731563a3*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 002.09/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 002.09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das secretarias do município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: MULTSHOW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.072.832/0001-41. Rua Treze de Maio, nº 230, Bairro Murici, Barreirinhas/MA. Representante: Jorgemar Oliveira Mendes, CPF 832.103.183-87. VALOR GLOBAL: R\$ 30.930,00 (trinta mil e novecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2009, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 02/09/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: ae22879fcd30fc48a6539364bf2f7ae*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 003.09/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 003.09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das secretarias do município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: MULTSHOW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.072.832/0001-41. Rua Treze de Maio, nº 230, Bairro Murici, Barreirinhas/MA. Representante: Jorgemar Oliveira Mendes, CPF 832.103.183-87. VALOR GLOBAL: R\$ 42.455,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2061; 2063; 2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 02/09/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: bed3cf67c7078668c2171a14c1a59636*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.09/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 004.09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social, 14.313.938/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das secretarias do município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: MULTSHOW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.072.832/0001-41. Rua Treze de

Maio, nº 230, Bairro Murici, Barreirinhas/MA. Representante: Jorgemar Oliveira Mendes, CPF 832.103.183-87. VALOR GLOBAL: R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2036; 2074; 2078; 2080, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 02/09/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária, CPF nº 849.643.753-15.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 39492149e735047ea8826828beb3b103*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.09/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 005.09/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação e Cultura, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Contratação de pessoa física ou entidade jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar no município de Araiões/MA, com dispensa de licitação, lei 11.947 de 16/06/2009, resolução do conselho deliberativo do FNDE, de nº 26 de 17/06/2013, alterada pela resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TABULEIROS SÃO BERNARDO, CNPJ: 29.644.575/0001-29. DT Custódio Lima, s/n, Zona Rural, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida-MA. Representante: Ana Letícia Lopes da Silva, CPF 049.606.743-50. VALOR GLOBAL: R\$ 323.187,00 (trezentos e vinte e três mil e cento e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2021; 2052; 2055, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 04/09/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.068.543-35.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 03caf031f95f036ce013c0cbc9f0d138*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 015.06/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 015.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Obras e Agricultura, integrantes da estrutura administrativa do município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: T LOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, "COMERCIAL TIBALDE", CNPJ: 10.664.074/0001-86. Rua Osmar Mendes da Rocha, nº 144, bairro Esplanada, Piracuruca - PI. Representante: Jairo Pereira Gomes, CPF 666.495.523-72. VALOR GLOBAL: R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2061; 2064, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 53eca82466a70af6d545567b3807cddc*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 016.06/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 016.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Obras e Agricultura, integrantes da estrutura administrativa do município de Araiões(MA). Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: T LOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, "COMERCIAL TIBALDE", CNPJ: 10.664.074/0001-86. Rua Osmar Mendes da Rocha, nº 144, bairro Esplanada, Piracuruca - PI. Representante: Jairo Pereira Gomes, CPF 666.495.523-72. VALOR GLOBAL: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2045; 2037, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: a7b1bac5f0de623a068f1a85c36aa19b*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 016.07/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 016.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação e Cultura, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, micro ônibus, lancha, utilitários e similares, na circunscrição do município de Araiões(MA), para a secretaria de educação, integrante da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: G. C. C. MENDES TRANSPORTE - ME, CNPJ: 15.434.784/0001-33. Rua da Liberdade, nº 08, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA. Representante: Gian Carlos Costa Mendes, CPF 876.401.553-04. VALOR GLOBAL: R\$ 623.400,30 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 01/08/2019 a 27/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.068.543-35.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 3ef7ee7ca9234389157dc5c18ef2fb06*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 017.07/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 017.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação e Cultura, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, micro ônibus, lancha, utilitários e similares, na circunscrição do município de Araiões(MA), para a secretaria de educação, integrante da

estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: JESUS E FARIAS LTDA - EPP, CNPJ: 05.931.583/0001-98. Rua 11, nº 02, Quadra 13, Conj. Joaz Souza, Bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - PI. Representante: Francisco de Jesus de França Farias, CPF 306.842.003-25. VALOR GLOBAL: R\$ 14.112,00 (quatorze mil e cento e doze reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 01/08/2019 a 27/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.068.543-35.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 4c023a2800d9bc917518ecf1f591bb91*

**PORTARIA Nº 074 /2019**

PORTARIA Nº 074 /2019

*Instaura Processo Administrativo e Designa a Respectiva Comissão Processante a fim de apurar irregularidades no Serviço Público Municipal.*

**CONSIDERANDO** as informações contidas na recomendação nº 47/2019, de 23 de junho de 2019 da Procuradoria Geral do Município bem como na Comunicação Interna nº 1043/2019, as quais relatam e solicitam providências sobre irregularidades quanto a acumulação ilícita de cargo público,

**CONSIDERANDO** que o Artigo 37, incisos XVI e XVII, dispõe que a regra geral é a proibição quanto a vedação das acumulações das funções remuneradas dos funcionários públicos, excetuando-se apenas com relação a dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde desde que haja compatibilidade de horários. Afora essas exceções, inadmissíveis quaisquer outras acumulações,

**CONSIDERANDO** que o artigo 209, XV, da Lei Municipal nº 06/08, veda a acumulação ilícita de cargo público;

**CONSIDERANDO** que o TCE, em razão da sua atuação regulamentada pela portaria nº 360 de 03 de Abril de 2019, informou a este ente federativo municipal, dados dos servidores que estão em situação de acumulo de cargo público, pedindo, por conseguinte, providências sobre tais casos,

**CONSIDERANDO** que dentre os servidores que se encontram em situação de acumulo de cargo, foi apontado o(a) Sr(a). **DEBORAH COUTINHO SANTOS**, matrícula nº 8069, que é servidora do Município de Araiões - MA, ocupante do cargo de Gestora Adjunta,

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) acima apontado(a), não atendeu a recomendação da Procuradoria Geral do Município de Araiões, a qual o(a) recomendou que optasse por possuir apenas duas das três matrículas na qual possui, caso haja compatibilidade de horário, por ofensa às normas legais vigentes,

**CONSIDERANDO** os princípios da ampla defesa e do contraditório, e do devido processo legal previstos no Artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, na forma do artigo 281, I, da Lei Municipal nº 06/08, para apurar irregularidades quanto ao acumulo de cargo do(a) servidor(a) **DEBORAH COUTINHO SANTOS**, matrícula nº 8069, que é servidora do Município de Araiões - MA, ocupante do cargo de Gestora Adjunta.

**Art. 2º**- Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato.

**Art. 3º**- Designar os abaixo descritos sob a Presidência do



primeiro, para se encarregarem dos respectivos trabalhos, até final conclusão:

- o Celia Maria Galiano da Silva - Mat. 1045-1
- o Geovane Rangel dos Santos - Mat. 1246-1
- o Katia Maria Araujo Rodrigues - Mat. 627-1

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Araiões (MA), 03 de setembro de 2019.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: c398e43adba7dbc3373b2710425dde98*

**PORTARIA Nº 078 /2019**

PORTARIA Nº 078 /2019

*Instaura Processo Administrativo e Designa a Respectiva Comissão Processante a fim de apurar irregularidades no Serviço Público Municipal.*

**CONSIDERANDO** as informações contidas na recomendação nº 16/2019, de 05 de junho de 2019 da Procuradoria Geral do Município bem como na Comunicação Interna nº 1044/2019, as quais relatam e solicitam providências sobre irregularidades quanto a acumulação ilícita de cargo público,

**CONSIDERANDO** que o Artigo 37, incisos XVI e XVII, dispõe que a regra geral é a proibição quanto a vedação das acumulações das funções remuneradas dos funcionários públicos, excetuando-se apenas com relação a dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde desde que haja compatibilidade de horários. Afora essas exceções, inadmissíveis quaisquer outras acumulações,

**CONSIDERANDO** que o artigo 209, XV, da Lei Municipal nº 06/08, veda a acumulação ilícita de cargo público;

**CONSIDERANDO** que o TCE, em razão da sua atuação regulamentada pela portaria nº 360 de 03 de Abril de 2019, informou a este ente federativo municipal, dados dos servidores que estão em situação de acúmulo de cargo público, pedindo, por conseguinte, providências sobre tais casos,

**CONSIDERANDO** que dentre os servidores que se encontram em situação de acúmulo de cargo, foi apontado o(a) Sr(a) **MÁRCIO ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS** matriculas nº 1121 e 1403, que é servidor do Município de Araiões - MA, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanais, também é servidor do já citado Município ocupante do cargo de Agente de Saúde,

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) acima apontado(a), não atendeu a recomendação da Procuradoria Geral do Município de Araiões, a qual o(a) recomendou que optasse por possuir apenas duas das três matrículas na qual possui, caso haja compatibilidade de horário, por ofensa às normas legais vigentes,

**CONSIDERANDO** os princípios da ampla defesa e do contraditório, e do devido processo legal previstos no Artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, na forma do artigo 281, I, da Lei Municipal nº 06/08,

para apurar irregularidades quanto ao acúmulo de cargo do(a) servidor(a) **MÁRCIO ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS**, matriculas nº 1121 e 1403, que é servidor do Município de Araiões - MA, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanais, também é servidor do já citado Município ocupante do cargo de Agente de Saúde.

**Art. 2º**- Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato.

**Art. 3º**- Designar os abaixo descritos sob a Presidência do primeiro, para se encarregarem dos respectivos trabalhos, até final conclusão:

- o Celia Maria Galiano da Silva - Mat. 1045-1
- o Geovane Rangel dos Santos - Mat. 1246-1
- o Katia Maria Araujo Rodrigues - Mat. 627-1

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Araiões (MA), 03 de setembro de 2019.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: cb5c9159783c4e148d6210ea040954f2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ERRATA AO DECRETO Nº 035, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna publica a errata:

Art. 1º No corpo das tabelas do Anexo I do Decreto nº 035/2019, onde se lê ``M²`` leia-se ``ML``:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL- TFE**

Base legal: Art. 146 e 150 da Lei 1005/2007 (CTM)	
01-TFE- Taxa Ambulante Festejo Santo Antônio- por m²	UFMs
01.01- Local: Av. Raimundo Félix	37,84
01.02- Local: Praça Eloy Coelho	37,84
01.03- Local: Rua dos Operários	37,84
01.04- Local: Trav. Luís Gomes	27,03
01.05- Local :Rua 04 de Julho	24,32
01.06- Local: Rua Marquês de Paranaguá	24,32
01.07- Local: Ao lado do Ginásio de Esportes	27,03
01.08-Outros	24,32
02-TFE- Taxa Ambulante Beira Rio- por m²	
02.01- até 1 m²	13,70
02.02- Acima 1 m² a 2 m²	54,05
02.03- Acima 2 m² a 4 m²	108,10
02.04- Acima de 4 m² a 6 m²	162,16
03-TFE- Taxa Ambulante Festival de Verão- por m²	
03.01- Até 1 m²	13,70
03.02- Acima 1 m² a 2 m²	54,05
03.03- Acima 2 m² a 4 m²	108,10
03.04- Acima de 4 m² a 6 m²	162,16



04-TFE- Taxa Ambulante Carnaval- por m <sup>2</sup>	UFMs
04.01- Até 1 m <sup>2</sup>	13,70
04.02- Acima 1 m <sup>2</sup> a 2 m <sup>2</sup>	54,05
04.03- Acima 2 m <sup>2</sup> a 4 m <sup>2</sup>	108,10
04.04- Acima de 4 m <sup>2</sup> a 6 m <sup>2</sup>	162,16

05-TFE- Taxa Ambulante Espaço Litorânea- por m <sup>2</sup>	UFMs
05.01- Até 1 m <sup>2</sup>	13,70
05.02- Acima 1 m <sup>2</sup> a 2 m <sup>2</sup>	54,05
05.03- Acima 2 m <sup>2</sup> a 4 m <sup>2</sup>	108,10
05.04- Acima de 4 m <sup>2</sup> a 6 m <sup>2</sup>	162,16

06-TFE- Outros locais e eventos eM geral- por M <sup>2</sup>	UFMs
06.01- Até 1 m <sup>2</sup>	13,70
06.02- Acima 1 m <sup>2</sup> a 2 m <sup>2</sup>	54,05
06.03- Acima 2 m <sup>2</sup> a 4 m <sup>2</sup>	108,10
06.04- Acima de 4 m <sup>2</sup> a 6 m <sup>2</sup>	162,16

LEIA-SE:

ANEXO I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL- TFE

Base legal: Art. 146 e 150 da Lei 1005/2007 (CTM)	UFMs
01-TFE- Taxa Ambulante Festejo Santo Antônio- por ml	UFMs
01.01- Local: Av. Raimundo Félix	37,84
01.02- Local: Praça Eloy Coelho	37,84
01.03- Local: Rua dos Operários	37,84
01.04- Local: Trav. Luís Gomes	27,03
01.05- Local :Rua 04 de Julho	24,32
01.06- Local: Rua Marquês de Paranaguá	24,32
01.07- Local: Ao lado do Ginásio de Esportes	27,03
01.08-Outros	24,32

02-TFE- Taxa Ambulante Beira Rio- por ml	UFMs
02.01- até 1 ml	13,70
02.02- Acima 1 ml a 2 ml	54,05
02.03- Acima 2 ml a 4 ml	108,10
02.04- Acima de 4 ml a 6 ml	162,16

03-TFE- Taxa Ambulante Festival de Verão- por ml	UFMs
03.01- Até 1 ml	13,70
03.02- Acima 1 ml a 2 ml	54,05
03.03- Acima 2 ml a 4 ml	108,10
03.04- Acima de 4 ml a 6 ml	162,16

04-TFE- Taxa Ambulante Carnaval- por ml	UFMs
04.01- Até 1 ml	13,70
04.02- Acima 1 ml a 2 ml	54,05
04.03- Acima 2 ml a 4 ml	108,10
04.04- Acima de 4 ml a 6 ml	162,16

05-TFE- Taxa Ambulante Espaço Litorânea- por ml	UFMs
05.01- Até 1 ml	13,70
05.02- Acima 1 ml a 2 ml	54,05
05.03- Acima 2 ml a 4 ml	108,10
05.04- Acima de 4 ml a 6 ml	162,16

06-TFE- Outros locais e eventos eM geral- por ml	UFMs
06.01- Até 1 ml	13,70
06.02- Acima 1 ml a 2 ml	54,05
06.03- Acima 2 ml a 4 ml	108,10
06.04- Acima de 4 ml a 6 ml	162,16

Art. 2º Permanecem em vigor os artigos deste Decreto nº 035, de 09 de agosto de 2019.

Art. 3º Os efeitos desta errata retroagem desde o dia 09 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 224a16d0d5a2f84ebd01109b18116402

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2019

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019.

CONTRATADO: ERINEUSA RIBEIRO DE ALMEIDA-ME / CNPJ 14.879.744/0001-32, CONTRATANTE: FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 20.590,99 (Vinte mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - SEMUS - MAC - PAB - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 09 de setembro de 2019. Pollyanna Martins Castro - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 496809a00a3480259171508eb8d02be8

### EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 046/2019

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019.

CONTRATADO: ERINEUSA RIBEIRO DE ALMEIDA-ME / CNPJ: 14.879.744/0001-32, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Administração Geral. VALOR CONTRATADO: R\$ 33.233,07 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - RECURSOS PRÓPIOS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 09 de setembro de 2019. José Vieira de Moraes Neto - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 06aacb851b99e656a36730cc8ce0fd77

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0022018.0802/2019. TOMADA DE PREÇOS : Nº 021/2018

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0022018.0802/2019. Tomada de Preços : Nº 021/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti BRAVO (MA) informa a todos que o Extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) nº 2031 de 13/02/2019, página 08. **ONDE LEU-SE:** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2019. **LEIA-SE:** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 ( oito ) meses. As demais informações estão corretas. Vera Maria de Oliveira da Costa -Secretária Municipal Planejamento Administração e Finanças .

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 5cd2e86bc480ad70fa459ede0b2e181b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 01.02092019.12.0062019-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.02092019.12.0062019. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. CONTRATANTE: Município de CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019 CONTRATADO: R. L. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, localizada na Rod.Br 316 Km 358, Cohab III, CEP: 65700-000, BACABAL - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.751/0001-29 e INS. EST: 12.457682-6 REPRESENTANTE: RONGEY OLIVEIRA MOURÃO, CPF Nº 254.364.233-49 e RG Nº 237.445 SSP AP. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 666d2ff30ecd2f59a73d7406d1d6a6c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

**PORTARIA Nº 0379/2019-GP.**

**Portaria nº 0379/2019-GP.**

**DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DA Sr<sup>a</sup>. Reisimar Coelho de Oliveira, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. Reisimar Coelho de Oliveira, Portador do RG nº 205.262.920-02 -7 SSP/MA, CPF nº 006.880.643-45, do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL nomeado pela portaria de nomeação nº 292/2019, do Município de Formosa da Serra Negra - MA.**

**Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o funcionário a não fazer parte do quadro de funcionários em Comissão desta Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA e não mais prestará os serviços de acordo com a Lei de Organização Administrativa.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2019.**

**Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 15 de Agosto de 2019. Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: dfb2f34065ea7cdc745d3c8b4c56fd1f*

**PORTARIA Nº 0380/2019-GP.**

**Portaria nº 0380/2019-GP.**

**DISPÕE SOBRE ATO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR**

**Sr<sup>a</sup>. Reisimar Coelho de Oliveira, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Reisimar Coelho de Oliveira, Portador do RG nº 205.262.920-02 -7 SSP/MA, CPF nº 006.880.643-45, Agente de Fiscalização, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL do Município de Formosa da Serra Negra - MA.**

**Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o funcionário a fazer parte do quadro de funcionários em Comissão desta Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA e prestará os serviços de acordo com a Lei de Organização Administrativa.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de Julho de 2019.**

**Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 15 de Agosto de 2019. Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: d8e4e0a80bbec0490f14c34bfb5b15b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CONTRATO: Nº 342/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERENCIA:** Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2019 - CPL. CONTRATO: nº 342/2019. OBJETO: implantação de 01 (uma) subestação de 150 Kva na Casa de Saúde Menino de Jesus, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. CONTRATADA: AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.653/0001-36, com sede na Rua Tamarandá, nº 637, Jardim São Luis - CEP: 65.913-030, Imperatriz - MA. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 74.448,55 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: Código da Ação: 10.302.0210.1-028- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. VALIDADE: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2019. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho - inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretário Municipal de Saúde o Srº Claudio Henrique Souza Santos, inscrito no CPF sob o nº 059.189.203-07 e Francisco de Assis Salazar Cintra Neto, portador do CPF nº 602.761.293-26 - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 09569297b72b077c2a53566737043ea4*

**LEI MUNICIPAL Nº 480/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 480/2019 de 13 de Junho de 2019.**

**Dispõe sobre alteração da lei Municipal nº. 344/2009, que dispõe sobre criação do dia do Evangélico no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;**

**Considerando** a necessidade de reformulação da Lei que deliberou o dia do Evangélico;

**Considerando** a necessidade de atualização legislativa, haja vista que o instrumento legal é datado do ano de 2009;

**Considerando**, que trata-se de uma reivindicação de toda a comunidade evangélica do Município;

**Aleandro Gonçalves Passarinho**, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - O art. 2º passara a vigorar com a seguinte redação;  
"Fica Proibido nos termos dessa lei, o funcionamento de bares, clubes, carro de som, dentro de um raio de 800 (oitocentos) metros, do local de comemoração do evento, e nos dias de domingo, quando há funcionamento dos templos religiosos no horário das 8:00 as 11:00 e das 19:00 a 22:00 horas, bem como seja terminantemente proibida a comemoração em ruas e avenidas no dia 20 de setembro de cada ano, quando comemora-se o Dia do Evangélico, obrigando-se o município a realizar a inclusão do evento no calendário cultural do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA."

**Parágrafo Único:** Fica ressalvada, a realização de eventos pelo Município, comício ou reunião de agremiação partidária durante o período eleitoral, exceto no dia 20 de Setembro, data comemorativa alusiva ao dia do Evangélico.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, EM 13 DE JUNHO DE 2019.**  
**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*  
*Código identificador: 576c345f779659e4298d8b02489694f3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019**

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 008/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra e Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, Avenida Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Governador Archer - MA, CNPJ: 00.495.543/0001-27, Inscrição Estadual:12.142.105-8, no valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, nesta

oportunidade, determino a publicação deste ato, Governador Archer/MA, 05 de agosto de 2019. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS. CPF nº 278.509.433-68. Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 52d776dede61860266b4dbc10e78ba1c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.08082019.11.0082019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08082019.11.0082019. DISPENSA Nº 008/2019. CONTRATANTE:** Município de Governador Archer - MA. **OBJETO:** Fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2019 **CONTRATADO:** ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP, Avenida Tancredo Neves, 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 00.495.543/0001-27, Inscrição Estadual:12.142.105-8. **REPRESENTANTE:** Antônio Lopes de Sousa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 81240222c27849942210a7fd6aa4ae80*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.06092019.12.0092019. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06092019.12.0092019. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019. **CONTRATANTE:** Município de Governador Archer - MA, através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2019 **CONTRATADO:** M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, sediada a Rua Comprida, Nº 26, Sala 02, Bairro Comprida, CEP: 65.790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.877.844/0001-09 **REPRESENTANTE:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, portadora do CPF: 062.614.453-11 e RG: 027752672004-5 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS - Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: d4b1306762869c55b97a6d2a9f061535*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 25.09.2019, às 09:00



horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço - SRP**, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, IMPRESSÃO DE BANERS E ADESIVOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 04 de setembro de 2019. JOSÉ CASTRO DOS SANTOS Pregoeiro

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: a9f9f809c6de2c70958d50d4a6f8d177*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **DISTRATO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII. CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 018-2018**

**DISTRATO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII.** Contrato de Pregão Presencial 018-2018 Registro de Preço 007/2018, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII-MA, CNPJ Nº 97.522.972/0001-88** e **R C M COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 21.670.318/0001-50.** **Cláusula 1ª** - DO OBJETO DO DISTRATO: contrato de Fornecimento de Material de Expediente para a Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA. **Cláusula 2ª.** O Distratante resolve, nesta data, em ato bilateral, nas razões de suas faculdades, em atendimento ao Ofício da empresa R C M COMÉRCIO E SERVIÇO e zelando pelo interesse da municipalidade, em dissolver quaisquer obrigações oriundas do contratante de fornecimento firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo. **Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. **Cláusula 4ª.** Afirma por este e na forma de Direito, base legal o art. art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. **Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de fornecimento ou concernente ao presente distrato. **Cláusula 6ª** - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. Pio XII /MA, 26 de agosto de 2019. Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde de Pio XII - MA/Distratante - EMPRESA R C M COMÉRCIO E SERVIÇO/Distratada.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 6e725ad543b58337b0ba629f30eb24dc*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Nº 001/2018**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Classificados no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 11/09/2019, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal localizada na Av. José Olavo Sampaio s/n (2º pavimento) - Centro - Presidente Dutra-MA, no horário de 8:00 às 13:00h., para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso. **Chek-list de documentos a serem apresentados:** Cédula de Identidade 2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF 3 - Comprovante de endereço atualizado 4 - Carteira de Habilitação 5 - Carteira atualizada do Conselho de Classe 6- Número da conta corrente na Caixa Econômica Federal- Ag. Pres. Dutra-MA. 7-Certidão de Nascimento ou Casamento 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral. 9- Certificado de reservista (sexo masculino).10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital 001/2012. 11- 02(duas) fotos 3x4 coloridas. 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).13-Declaração de bens atualizada14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.Obs-Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício(nova). **CONVOCADOS:- Professor de Inglês:** Juliane dos Santos Sousa- **Professor de Matemática:** Antonio Fagner dos Santos Sousa Simone Costa Rego- **Professor de História:** Jessé Taveira Santos - **Agente Administrativo:** Maria da Paz Santos Rodrigues Luana dos Santos Araújo Wallefy de Sena Andrade Misael da Silva Teixeira Danyela Noleto de Sousa Melo Eliete Moraes da Silva Santos- **Vigia:** Wesley Lima Pereira Décio Rodrigues Cunha João Carlos Oliveira Nunes Elterbegue Pereira da Silva Wadas Silva Sousa Antonio Milton Silva Guimarães- **Aux. Serviços Gerais:** João Pedro Maia Deolino Lindinalva Ribeiro da Silva Ramos Ana Andréia Diniz Mendonça Luís Alexandre Santana Fonseca- **Professor Pedagogo/Magistério:** Wyamarta Kyrelle Gonçalves Solange da Cunha Machado Raiane Araújo de Abreu Gardênia de Vasconcelos Fortuna Susana dos Anjos Santos- **Professor Língua Portuguesa:** Alcilena Carvalho dos Santos Presidente Dutra, 09 de Setembro de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: e720d85cf874a89f4c05452ca457c13e*

### **PORTARIA Nº 382/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE SETEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº382/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBREA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E**



**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com os Art's 49 e 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010 e ainda de acordo com a declaração de desistência de vaga apresentada pelo servidor; **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR a pedido**, a senhora **GEILRA BARBOSA LIMA LEITE** CPF 705.757.463-00, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Fica declarada a Vacância do respectivo Cargo. **Art. 3º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**  
Código identificador: **a92115cb28137f24ae3b227b50401747**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

### **LEI MUNICIPAL 040/2019**

Lei nº 040/2019

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

##### **CAPÍTULO I**

##### **Dos Objetivos**

Art. 1º. A organização dos serviços que compõe a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, será regida pelas normas constantes desta Lei.

Art. 2º. O Município de São Domingos do Azeitão, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem-estar e especificamente assegurar:

I - a prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de concessão;

II - o incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de Obras e Serviços Públicos, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;

III - a manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação, em especial a de educação básica;

IV - a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

V - o desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização promovendo a integralização social da população de baixo poder aquisitivo;

VI - desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições

de moradia da população;

VII - a adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;

VIII - a implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

IX - a proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;

X - a exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;

XI - o desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio natural e histórico.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem-estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

#### **CAPÍTULO II**

#### **Dos Princípios Fundamentais**

Art. 4º. As atividades do Poder Executivo Municipal, obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento;

II - Organização;

III - Coordenação;

IV - Delegação de competência;

V - Controle.

§ 1º O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.

§ 2º O objetivo social da organização é melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco.

§ 3º As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um rendimento satisfatório.

§ 4º A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.

§ 5º O controle compreenderá, principalmente:

I - o acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;

II - a fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

#### **TÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

##### **CAPÍTULO I**

##### **Da Organização Básica**

Art. 5º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

##### **I - ÓRGÃOS COLEGIADOS**

a) Conselhos Municipais.

##### **II- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

a) Coordenadoria Administrativa;

b) Procuradoria Geral;

c) Controladoria Geral

d) Comissão Permanente de Licitação

##### **III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

a. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Recursos Humanos.

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

CAPÍTULO II

Da Estrutura dos Órgãos

Art. 6º. Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a) Coordenadoria Administrativa;
- b) Procuradoria Geral;
- c) Controladoria Geral
- d) Comissão Permanente de Licitação

Art. 7º. Os Órgãos de Administração Geral e de Administração Específica, terão as seguintes subdivisões:

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos:

- 1 - Contabilidade Geral do Município;
- 2 - Gerencia do Almoxarifado Central;
- 3 - Departamento de Terras e Tributação.

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) Secretaria Municipal de Educação

- 1) Departamento Pedagógico
  - Setor de Educação Infantil.
  - Setor de Ensino Fundamental.
  - Setor de Educação Especial.
  - Setor de Educação do Campo.
- 2) Departamento Administrativo.
  - Setor do Censo e Acompanhamento Escolar.
  - Setor de Controle e Acompanhamento da Frequência Escolar.
  - Setor de Monitoramento da Merenda Escolar.

b) Secretaria Municipal de Saúde

- 1 - Diretoria do Hospital Municipal São José
- 2 - Supervisão Municipal dos Serviços de Saúde

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 1 - Supervisão do Bolsa Família
- 2 - Departamento de Programas Assistenciais;

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- 1 - Departamento de Serviços Públicos.

e) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente:

f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

CAPÍTULO III

Da Competência dos Órgãos

SEÇÃO I

Dos Órgãos Colegiados

Art. 8º. A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações específicas e seu funcionamento regulado em regimento próprio.

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Assessoramento

SUBSEÇÃO I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 9º. A Coordenadoria Administrativa do Gabinete do Prefeito compete:

I - assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, municípios, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;

II - atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal;

III - recepcionar os visitantes;

IV - programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento

dos programas;

V - organizar conferências e debates;

VI - colaborar nas atividades de relações públicas do município;

VII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

VIII - coordenar os compromissos oficiais do Prefeito;

IX - orientar as associações e entidades representativas da sociedade.

SUBSEÇÃO II

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 10º. Compete à Procuradoria Geral:

I - representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;

II - efetuar a cobrança da dívida ativa, pelas vias judiciais ou extrajudiciais;

III - emitir pareceres sobre projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

IV - emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros;

V - assessorar o Prefeito nos atos relativos à desapropriação, aquisição e alienação de bens imóveis e nos contratos em geral;

VI - participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;

VII - atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos da administração municipal, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;

VIII - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;

IX - assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de suas competências.

SUBSEÇÃO III

Da Controladoria Geral

Art. 11º. À Controladoria Geral em razão do poder/dever de autotutela que a administração tem sobre seus próprios atos e os de seus agentes compete:

I - assegurar a execução das atividades do Poder Executivo Municipal, dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo caput do art. 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe, em nível de assessoramento, manifestar-se mediante relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a orientar as ações governamentais, bem como identificar e sanar as possíveis irregularidades encontradas;

II - exercer a fiscalização do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com objetivo de avaliar a ação governamental e a gestão fiscal de seus administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficiência, à aplicação das subvenções e a renúncia de receitas;

III - promover estudos específicos da área de planejamento, emitindo parecer ou despachos correspondentes;

IV - organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e sócio-econômicas municipais;

V - elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;

VI - coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, bem como acompanhar suas execuções;

VII - controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das Secretarias Municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos;

VIII - administrar as atividades de planejamento através de orientação normativa e metodologia às demais Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito;

SUBSEÇÃO IV

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 12º. À Comissão Permanente de Licitação compete:

I - assegurar a execução das aquisições de bens e serviços do Poder Executivo Municipal, dentro dos princípios básicos da

administração pública definidos pela Lei Federal 8.666/86, pela Lei Federal 10.520/2002 e por suas atualizações, incumbindo-lhe, em nível de execução, proceder com as fases específicas de realização dos certames;

II - organizar e manter atualizado o arquivo de informações de aquisições e contratações de fornecedores e prestadores de serviços;

III - Assessorar os secretários municipais no planejamento das aquisições e contratações de serviços;

IV - coordenar e manter organizado o Cadastro Único de Fornecedores Municipais;

V - Assessorar no controle, acompanhamento e avaliação do desempenho da ação programática das Secretarias Municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos;

#### SEÇÃO III

Dos Órgãos de Administração Geral

##### SUBSEÇÃO I

Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Art. 13º. À Secretaria Municipal de Administração Finanças e Recursos Humanos compete tratar de assuntos relacionados à Administração Geral, Finanças, Planejamento, Patrimônio Público, Política Tributária, Segurança Cidadã e Trânsito do Município e especificamente:

I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;

II - exercer as atividades inerentes a administração geral dos recursos humanos lotados no serviço público municipal;

III - executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção, controle e conservação dos bens patrimoniais do município;

IV - executar as atividades referentes ao serviço de protocolo, promovendo o encaminhamento e acompanhamento de todos os processos em tramitação;

V - organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das atividades da Secretaria Municipal e dos demais órgãos da administração;

VI - executar as atividades inerentes à limpeza, conservação e manutenção dos prédios do município;

VII - propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica nas áreas de atuação do estado, especificamente nas políticas de segurança e trânsito;

VIII - manter organizado o cadastro de contribuintes de licenciamento de veículos e as emissões de multas de trânsito;

IX - Coordenar as atividades relativas à fiscalização patrimonial, de trânsito e de segurança, operacionalizadas pela Guarda Municipal;

X - exercer as atividades relativas à fiscalização tributária;

XI - identificar as necessidades e promover as medidas cabíveis à modernização institucional;

XII - organizar as audiências públicas referentes aos assuntos contábeis, orçamentários e outros relativos à pasta.

XIII - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;

XIV - propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira;

XV - organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;

XVI - executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração;

XVII - promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do município, bem como para alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;

XVIII - organizar e manter atualizado o Cadastro de

Fornecedores da Prefeitura Municipal;

XIX - organizar e exercer o controle sobre os contratos firmados pelo município;

XX - exercer o controle financeiro de fornecedores;

XXI - elaborar os balancetes e o balanço geral do município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios;

XXII - elaborar os relatórios exigidos pela legislação vigente, relativos à execução orçamentária e financeira do Município;

XXIII - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos contábeis em geral;

XXIV - elaborar os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais;

XXV - assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de sua competência.

#### SEÇÃO V

Dos Órgãos de Administração Específica

##### SUBSEÇÃO I

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 14º. À Secretaria Municipal de Educação compete o planejamento, tratar de assuntos relacionados com a Educação do Município e especificamente:

I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria Municipal, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;

II - organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III - promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

IV - proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação;

V - orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;

VI - elaborar os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;

VII - executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação da educação básica, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

VIII - realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

IX - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

X - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;

XI - manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a radicação de professores na área rural e oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;

XII - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

XIII - promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

XIV - combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

XV - desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação

específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XVI - assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

#### SUBSEÇÃO II

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 15º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria Municipal, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;

II - organizar e manter atualizados os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III - promover as atividades de assistência médico-odontológica-hospitalar aos munícipes, diretamente ou por convênio bem como aos servidores municipais, não assegurados por instituições de previdência social;

IV - prestar assistência médico-ambulatorial, bem como prestar assistência médica e paramédica a pacientes portadores de moléstias de concepção psicossomáticas;

V - proceder as ações higiênico-sanitárias de melhoria e manutenção do meio ambiente, bem como, controle sobre todas as modalidades de ações que possam nele interferir, exercendo especialmente, as atribuições de polícia sanitária, executando as atividades de inspeção e fiscalização, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente;

VI - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

VII - manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária no Município;

VIII - executar programas de assistência médico-odontológica a escolares;

IX - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

X - promover junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;

XI - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

XII - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XIII - administrar a Rede Municipal, proporcionando-lhe os meios necessários ao perfeito atendimento às necessidades da população;

XIV - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

#### SUBSEÇÃO III

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 16º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à Promoção e Assistência Social;

II - promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

III - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

VI - receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, orientando-os e dando a solução cabível;

V - conceder auxílio financeiro em caso de pobreza extrema ou outras emergências, quando assim for devidamente comprovado;

VI - promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;

VII - promover a realização de cursos profissionalizantes e de artesanato, com objetivo de melhorar a renda das famílias de baixo poder aquisitivo;

VIII - levantar problemas legados às condições habitacionais, a

fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

IX - dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

X - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação, quando concedidos;

XI - dar assistência ao idoso, solicitando colaboração de órgãos e entidades que cuidam especificamente do problema;

XII - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;

XIII - prestar serviço de assistência jurídica gratuita;

XIV - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

#### SUBSEÇÃO IV

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 17º. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, compete tratar de assuntos relacionados com o uso de maquinários e equipamentos rodoviários, a execução de obras públicas, a prestação de serviços de limpeza, iluminação, conservação de próprios municipais, das estradas vicinais, dos logradouros públicos e, especificamente:

I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria Municipal, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;

II - organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III - construir, ampliar, reformar e conservar obras públicas municipais, bem como providenciar a manutenção em boas condições dos imóveis particulares em uso pelo Município;

IV - elaborar e executar projetos de abertura, ampliação, implantação de Obras e Serviços Públicos, de obras públicas, desapropriação e pavimentação de vias e logradouros públicos, assim como a conservação destes;

V - promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do município, bem como analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares;

VI - efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo;

VII - construir, manter e administrar cemitérios e áreas verdes, bem como efetuar e manter a arborização de vias e logradouros públicos;

VIII - construir, ampliar, conservar e pavimentar as estradas vicinais e vias urbanas;

IX - construir, ampliar e conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;

X - executar atividades referentes a limpeza, iluminação e outros serviços públicos mantidos pelo Município;

XI - proceder a coordenação, a supervisão e a fiscalização dos serviços de mercados, feiras livres e matadouro municipal;

XII - analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de "habite-se";

XIII - administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;

XIV - fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;

XV - exercer a segurança e a vigilância dos próprios municipais;

XVI - promover campanhas educacionais ao público e aos alunos da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis do Trânsito;

XVII - coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;

XVIII - executar as atividades referentes a engenharia e



estatística de trânsito;

XVI - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

#### SUBSEÇÃO V

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Art. 18º. À Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente, compete tratar de assuntos relacionados com a Agricultura, Pecuária, Geração de Emprego e Renda, preservação do Meio Ambiente, Ecologia e Promoção de Atividades Turísticas e, especificamente:

I - planejar, organizar, promover, coordenar, supervisionar as ações relativas ao incentivo e desenvolvimento das atividades produtivas do município, cumprindo as diretrizes políticas e administrativas do governo municipal;

II - atuar, subsidiariamente aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, mediante orientação técnica, apoio mecanizado e distribuição de sementes e insumos, com recursos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

III - administrar a cessão de uso de patrulha agrícola aos produtores do município;

IV - promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a agropecuária, a indústria, o comércio, prestadores de serviços e turismo;

V - incentivar, de forma especial, a criação de micro-empresas no município e, as iniciativas que visem financiar atividades geradoras de emprego e renda;

VI - promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades agrícolas, bem como a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino;

VII - estimular a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da bacia leiteira;

VIII - incentivar a implementação de agroindústrias, de cooperativas de produtores, e associações de comerciantes e industriais, promovendo juntamente com as entidades estaduais e federais, e órgãos representativos das classes produtoras, estudos de viabilidade técnica, e econômico-financeira, bem como oferecendo incentivos;

IX - analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo Município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos;

X - produzir sementes e mudas destinadas a programas de diversificação das atividades agrícolas, bem como para os programas, projetos e atividades de ampliação da arborização ornamental de logradouros urbanos e, paralelamente, estimular e incentivar a implantação de jardins, hortas e pomares comunitários;

XI - incentivar a implementação de atividades da agricultura familiar rural objetivando o fornecimento para a rede municipal de educação e aproveitamento do excedente;

XII - estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação do meio ambiente;

XIII - fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente;

XIV - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de meio ambiente;

XV - produzir sementes e mudas destinadas a programas de florestamento, reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de áreas degradadas;

XVI - promover a educação ambiental e de proteção a flora e a fauna;

XVII - exercer outras atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente;

XVIII - estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente à promoção de atividades de incentivo ao turismo;

XIX - fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e da

legislação específica por parte dos empreendedores turísticos;  
XX - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de promoção de atividades turísticas;

XXI - exercer outras atividades relacionadas com o desenvolvimento turístico municipal.

#### SUBSEÇÃO VII

Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Art. 19º. À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura compete estabelecer políticas públicas com base nas diretrizes estadual e nacional de juventude, de cultura, de esporte e de lazer e mais especificamente:

I - promover ações com base nas diretrizes da política estadual e nacional de juventude, entendendo os jovens como beneficiários das políticas universais e sujeitos de direitos que demandam políticas específicas;

II - promover a manutenção dos estabelecimentos esportivos, culturais e de lazer, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

III - a promoção de apoio à práticas esportivas da comunidade, através da organização de certames e competições de esporte amador e outras forma de lazer;

IV - a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, e culturais;

V - promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

VI - incentivar e proteger o artista e o artesão;

VII - incentivar a divulgação e dinamização culturais;

VIII - documentar as artes populares;

IX - preservar, defender e valorizar o patrimônio histórico e cultural;

X - construir uma política municipal de esporte além de desenvolver o esporte de alto rendimento e ações de inclusão social por meio do esporte;

XI - promover com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;

XII - assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

#### CAPITULO IV

##### Dos Dirigentes

Art. 20º. Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão serão dirigidos:

I - a Coordenadoria Administrativa, por Coordenadores Administrativos;

II - a Procuradoria Geral, por um Procurador Geral;

III - a Controladoria Geral, por um Controlador Geral;

IV - as Secretarias Municipais, por Secretários Municipais;

V - os Departamentos, por Diretores de Departamento;

VI - as Coordenações, as Inspeções, as Supervisões e os Setores, por Chefes de Setor;

VII - as Assessorias Especiais, por Assessores;

VIII - a Direção de Escola, por Diretores de Escola;

Parágrafo único. Os cargos de que tratam os incisos deste artigo, são de provimento em Comissão, considerados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

#### CAPITULO V

##### Dos Cargos e Vencimentos

Art. 21º. Os cargos criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, por esta Lei, são os integrantes do Anexo I, acompanhados dos seus respectivos vencimentos.

Art. 22º. Os vencimentos base dos cargos ora criados são os constantes da tabela remuneratória no Anexo I, e, as gratificações de função ficam disciplinadas em conformidade com o Anexo II.

#### TITULO III

##### DA ADEQUAÇÃO ORGANIZACIONAL

**CAPITULO I**

Da Implantação da Estrutura Administrativa

Art. 23º. Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, mencionados nesta Lei, os quais substituirão os já existentes, que são automaticamente extintos.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I - provimento das respectivas chefias;
- II - dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

**CAPITULO II**

Do Regimento Interno

Art. 24º. O Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento dos órgãos do Município, será baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º O Regimento Interno expressará:

- I - As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em função de chefia;
- II - as normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposição em separado;
- III - outras disposições que se fizerem necessárias.

**CAPITULO III**

Da Delegação de Competência

Art. 25º. Visando descentralizar as atividades da administração municipal, o Prefeito poderá delegar competência aos Secretários de Área, para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis as seguintes atribuições:

- I - iniciativa, sanção, promulgação e veto de leis;
- II - convocação extraordinária da Câmara Municipal;
- III - admissão, contratação, demissão e dispensa de servidores a qualquer título e qualquer que seja a categoria, bem como rescisão e revisão de seus contratos;
- IV - criação, alteração e extinção dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura;
- V - abertura de créditos adicionais;
- VI - aprovação de parcelamento do solo e de suas vistorias;
- VII - concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;
- VIII - permissão para prestação de serviços públicos ou de utilidade pública, a título precários;
- IX - permissão para utilização de bens municipais;
- X - alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
- XI - expedição de decretos;
- XII - decretação de desapropriação e instituição de servidões administrativas;
- XIII - celebração de convênios;
- XIV - determinação de abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza.

**CAPITULO IV**

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 26º. Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 27º. O município de São Domingos do Azeitão consignará anualmente, recursos orçamentários, destinados ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços colocados à disposição dos munícipes.

Art. 28º. O Poder Executivo Municipal deverá ajustar o orçamento do exercício de 2019, adequando-o às alterações introduzidas por esta lei, até o limite do saldo das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se saldos de dotações orçamentárias as diferenças entre os créditos orçamentários autorizados e as despesas empenhadas em cada elemento de despesa.

Art. 29º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º. Revogam-se as disposições em contrário,

especialmente a Lei nº 007/2016, de 30/11/2016 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Nicodemos Ferreira Guimarães  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - Projeto de Lei Nº 006/2019**

**CARGOS E VENCIMENTOS**

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE
Secretário Chefe de Gabinete	01	3.500,00
Oficial Gabinete	01	2.000,00
Secretários Municipais	07	3.500,00
Secretários Municipais Adjuntos	07	1.650,00
Contador	01	3.500,00
Controlador Geral	01	3.500,00
Procurador Geral	01	3.500,00
Assessor Jurídico	01	4.000,00
Presidente da CPL	01	3.500,00
Agente de Apoio Administrativo	20	998,00
Coordenador de Saúde	01	3.000,00
Supervisor de Saúde	03	1.400,00
Diretor Geral de Serviços Hospitalares	01	2.250,00
Diretor de Departamento	14	1.200,00
Encarregado do Poço	10	998,00
Supervisor do Bolsa Família	01	1.200,00
Supervisor do CRAS	01	1.200,00
Supervisor do CRAS Volante	01	1.200,00
Supervisor do SCFV	01	1.200,00
Supervisor do Criança Feliz	01	1.200,00
Chefe de Setor	19	1.000,00
Cuidador	40	998,00
Gerente de Serviços	35	998,00
Orientador de Oficinas	02	998,00
Supervisor de Ensino	11	1.400,00
Visitador	03	998,00

**ANEXO II - Projeto de Lei Nº 006/2019**

**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

NOMENCLATURA	VALOR
FUNÇÃO GRATIFICADA I - FGI	100,00
FUNÇÃO GRATIFICADA II - FGII	250,00
FUNÇÃO GRATIFICADA III - FGIII	500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA IV - FGIV	1.000,00
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO-TÉCNICO	ATÉ 50% DOS VENCIMENTOS
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO-SUPERIOR	ATÉ 100% DOS VENCIMENTOS

**ANEXO III - Lei Nº 006/2019**

**Quadro de Diárias**

Grupo	Cargo/Função	Viagem no Estado	Viagem fora do Estado
A	Prefeito	300,00	600,00
B	Vice-Prefeito	200,00	400,00
C	Secretários Municipais	200,00	400,00
D	Servidores com curso Superior	200,00	400,00
E	Demais Servidores	150,00	300,00

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 1abc217506a1917b7a614a2956247338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018. CARTA CONVITE Nº 004/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018. CARTA CONVITE Nº 004/2018. O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua São José nº 477 - Centro, Inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.338/0001-67, através da Prefeita Municipal, representado pelo secretário Municipal de Saúde o senhor **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO**, portador da Cédula de identidade nº 176666320013 - SSP - MA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 019.937.403-17, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, **VALDEJANE PERES COELHO**, pessoa física, inscrita no CPF Nº 300.817.773-53 e RG Nº 045178302012-4 SSP/MA, residente na Rua Sá Sobrinho, nº 26 - Centro - São João dos Patos - MA, neste ato representado pelo mesmo. **DO OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, referente a Carta Convite nº 004/2018/CPL. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: Em conformidade com o artigo 57, Inciso

I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA, 09 de setembro de 2019.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 5d5c8d89c77a72f75d82a9fa3a4ad6b7

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019. O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua São José nº 477 - Centro, Inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.338/0001-67, através da Prefeita Municipal, a senhora **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**, portadora da Cédula de identidade nº 017700382001-2 - SESP - MA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 970.830.463-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a firma **KAL CONTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 01.265.807/0001-19, com sede na Rua da Prainha Nº 845 - Centro, Mirador - MA, neste ato representado por **RESENE SOUSA BRASIL**, inscrito no CPF sob o nº 014.475.063-59. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, referente a tomada de preço 002/2019/CPL. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com o artigo 57, Inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA, 09 de setembro de 2019.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 6ee35408f243d2d6e4a04eafcedab055

**DECRETO Nº 022/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 09 DE SETEMBRO DE 2019**

**DECRETO Nº 022/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 09 DE SETEMBRO DE 2019. "Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Sr. PEDRO ARAÚJO LIMA e dá outras providências." A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **PEDRO ARAÚJO LIMA** que, c; **CONSIDERANDO** o consternamento que sua partida deixou em toda comunidade sucupirense; **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS**, em todo o território do Município de Sucupira do Riachão - MA, a partir desta data (**09 de setembro de 2019**), em sinal de pesar ao falecimento do Sr. **PEDRO ARAÚJO LIMA**. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 09 de setembro de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL. Numerada, registrado e publicado o presente Decreto no mural da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: a33f10a5459cca1dd1a461ab3500de3f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 017/2019, Processo Administrativo nº. 01.017/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº. 017/2019-SRP. Objeto: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de materiais permanentes e de consumo específico para resgate, destinados ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ nº. 05.348.580/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	ALICATE CORTADOR DE ANEL	UND	04	MD	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
03	BATERIA DESCARTÁVEL DE LÍTI-DIÓXIDO DE MANGANES PARA UTILIZAÇÃO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS - JOGO COM 10 BATERIAS	JOGO	10	DURACELL	R\$ 1.174,00	R\$ 11.740,00
06	BOLSA PARA LARINGOSCOPIO	UND	05	MACROSUL	R\$ 45,50	R\$ 227,50
07	CANULA DE GUEDEL - TAM. 0,1,2,3 e 4 c/5	UND	10	GOODCOME	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, COMPATIVEL COM RESPIRADOR MARCA DRAGER MODELO OXILONG 3000	UND	05	TAKAOKA	R\$ 1.060,00	R\$ 5.300,00
11	COLAR CERVICAL - REGULAVEL - 4 POSIÇÕES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO E EVA. POSSUI 4 REGULAGNES (P / P / M / G). POSSUI APOIO MENTONIANO.	UND	50	VNO	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
12	COLCHAO HOSPITALAR 70X140X120 D26	UND	20	ORTOBOM	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
14	COLETE PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL TIPO KED TAMANHO ADULTO - 100% POLIAMIDA, COR VERDE	UND	05	VNO	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
15	COLETE PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL TIPO KED TAMANHO INFANTIL - 100% POLIAMIDA, COR VERDE	UND	05	VNO	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
16	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, FREQUENCIA ENTRE 2,0 E 2,25 MHZ, ALOJAMENTO PARA O TRANSDUTOR E BATERIA NA PARTE INFERIOR, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR, DIMENSÕES: 45X85X190MM, PESO: 500G.	UND	06	MACROSUL	R\$ 810,00	R\$ 4.860,00
18	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, PEDI - PADZ II ( INFANT/ CHLD ELECTRODES - 0-8 YEARS) MULTI-FUNCTION (DEFIBRILLATION NON-INVASIVE PACING CARDIOVERSION ECG MONITORING) MARCA ZOLL AED PLUS - TAMANHO PEDIÁTRICO - REF: 8900-0400	UND	15	ZOLL AED	R\$ 3.095,00	R\$ 46.425,00
19	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PEQUENO-TRANSPORTE AMBULÂNCIA (3,5 ML)	UND	06	ZAMMI	R\$ 2.670,00	R\$ 16.020,00
20	IMOBILIZADOR DE CABECA ADULTO CONTENDO FIXADOR PARA PRANCHA, TIRANTES E IMOBILIZADOR TIPO HEADBLOCK (PAR) COR AMARELO DIMENSÕES: L: 40CM; A: 25CM / IMOB. DE CABECA: A: 15CM; L: 25CM; TIRANTES: 76CM	KIT	15	VNO	R\$ 221,00	R\$ 3.315,00
21	IMOBILIZADOR DE CABECA INFANTIL CONTENDO FIXADOR PARA PRANCHA, TIRANTES E IMOBILIZADOR TIPO HEADBLOCK (PAR) COR AMARELO DIMENSÕES: L: 40CM; A: 25CM / IMOB. DE CABECA: A: 15CM; L: 25CM; TIRANTES: 76CM	KIT	15	VNO	R\$ 221,00	R\$ 3.315,00
22	JOGO DE CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO - CURTO: 1,60M (03 PEÇAS)	JOGO	15	MARIMAR	R\$ 39,00	R\$ 585,00
23	JOGO DE CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO - LONGO: 2,60M (02 PEÇAS)	JOGO	15	MARIMAR	R\$ 60,00	R\$ 900,00
26	KIT LARINGOSCOPIA CONVENCIONAL C/03 LÂMINAS CURVAS E 2 RETAS, CABO E BOLSA PARA ACONDICIONAR.	KIT	2	MACROSUL	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
28	MOCHILA PARA MEDICAMENTOS COM DIVISÓRIAS- 04 CARTELAS COM 9 REPARTIMENTOS	UND	10	PROMEDIX	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
31	OTOSCOPIO OMNI 3000 LED FIBRA OPTICA - CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORÇADO; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; AClONAMENTO ATRAVES DE BOTÃO LIGAD/DESLIGA INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉ	KIT	02	MACROSUL	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
32	PRATIK MASC (MASCARA PARA RCP DESCARTAVEL) PCT C/20 UND.	PCT	04	ROMED UND	R\$ 114,00	R\$ 456,00
36	PRANCHA RÍGIDA - PEDIÁTRICA	UND	6	VNO	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
37	LANTERNA CLÍNICA DE LED	UND	2	AK	R\$ 58,00	R\$ 116,00
38	REANIMADOR DE SILICONE C/SILICONE R	UND	10	MACROSUL	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00
39	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL C/ RESERVATORIO	UND	10	MACROSUL	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
45	TESOURA DE RESGATE PONTA ROMBA	UND	04	ORTOPRATKA	R\$ 44,00	R\$ 176,00
						<b>R\$ 126.403,50</b>

EMPRESA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 08.516.958/0001-41						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, BIVOLT, COM TUBO DE SECREÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE, UMA TAMPA E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	06	Marca: NS Modelo: ASPIRAMAX MA520	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00
04	BOLSA REFORÇADA (TIPO 192 SAMU) NA COAR VERMELHA	UND	10	RESGATE SP	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
05	BOLSA REFORÇADA (TIPO 192 SAMU) NA COAR AZUL	UND	10	RESGATE SP	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
08	CINTO TIPO ARANHA - VELCRO CONFECCIONADO EM FITAS 100 % POLIAMIDA PRETA E COLORIDA COM 50 MM DE LARGURA. FECHO DE REGULAGEM COM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO. TAMANHO ADULTO	UND	10	RESGATE SP	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00



09	CINTO TIPO ARANHA - VELCRO - CONFECCIONADO EM FITAS 100% POLIAMIDA PRETA E COLORIDA COM 50 MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM COM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO. TAMANHO INFANTIL.	UND	10	RESGATE SP	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
13	COLCHÃO HOSPITALAR 88X18X120 D26	UND	50	ORTOBOM	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
17	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CPR STAT - PADZ MULTI-FUNCTION (DEFIBRILLATION NON-INVASIVE PACING CARDIOVERSION ECG MONITORING) MARCA ZOLL AED PLUS - TAMANHO ADULTO - REF: 8900-0400	KIT	20	ZOOL	R\$ 9.560,00	R\$ 191.200,00
24	KIT DE IMOBILIZAÇÃO MULTI SPLINT - COMPOSTO DE 10 PEÇAS ACONDICIONADAS NA BOLSA: 03 IMOBILIZADORES DE JOELHO (01 PEÇA INFANTIL E 02 PEÇAS ADULTO); 03 IMOBILIZADORES DE PERNA E TORNOZELO (01 PEÇA INFANTIL E 02 PEÇAS ADULTO) NA REGIÃO DO CALCANHAR E COSTURADO UMA PLACA DE POLIETILENO PARA UMA MELHOR IMOBILIZAÇÃO; 02 IMOBILIZADORES DE BRAÇO E ANTEBRAÇO (01 PEÇA INFANTIL E 01 PEÇA ADULTO) E COSTURADO UMA PLACA DE POLIETILENO NA REGIÃO DO COTOVELO PARA MELHOR IMOBILIZAÇÃO; 02 IMOBILIZADORES DE MÃO E PUNHO (01 PEÇA INFANTIL E 01 PEÇA ADULTO).	KIT	08	ORTOPRATIKA	R\$ 1.228,00	R\$ 9.824,00
25	KIT PARTO - CONTENDO: 2 CHUMACOS; 05 GAZES ESTÉREIS; 2 CLAMPS; 01 LAMINA DE BISTURI COM CABO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL; 02 AVENTAIS MANGA LONGA; 02 MÁSCARA CIRÚRGICAS; 02 PARES DE LUVAS ESTÉREIS (Nº 7,5 e 8,0); 02 OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; 02 CAMPOS E	KIT	50	RESGATE SP	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
27	KIT TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL CONTENDO TAMANHOS: PP (30X8CM), P (53X8CM), M (63X9CM), G (86X10CM), GG (102X11,5CM), EXTRA GG (1,20X12CM)	UND	10	RESGATE SP	R\$ 86,00	R\$ 860,00
29	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE TRANSPARENTE	UND	01	SS PLUS	R\$ 9,00	R\$ 9,00
30	OXÍMETRO DE PULSO COM PULSEIRA CONTENDO 01 CABO DE DADOS, 01 ADAPTADOR DE ENERGIA, 01 BATERIA RECARRREGAVEL, 01 SONDA DE OXÍMETRO EXTERNA	UND	06	Marca: MD Modelo: UT 100	R\$ 3.050,00	R\$ 18.300,00
33	PRANCHA CURTA COM JOGO DE CINTOS TAMANHO 0,82CMX46,5CM, PESO: 3,5KG EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18MM COM ACABAMENTO EM VERNIZ	UND	02	RESGATE SP	R\$ 305,00	R\$ 610,00
34	PRANCHA LONGA EM POLÍMEROS DE ETILENO COM CATALIZADORES TAMANHO 1,85X44,00CMX4CM - PESO APROXIMADO: 6KG, COR AMARELA.	UND	02	RESGATE SP	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
35	PRANCHA RÍGIDA - ADULTO	UND	06	RESGATE SP	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
40	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UND	10	PROTEC	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
41	TALA DE IMOBILIZAÇÃO - TALA FIX EVA - TAM - PP - 30 X 8 CM.	UND	30	RESGATE SP	R\$ 26,00	R\$ 780,00
42	TALA DE IMOBILIZAÇÃO - TALA FIX EVA - TAM - P - 53 X 8 CM.	UND	30	RESGATE SP	R\$ 31,00	R\$ 930,00
43	TALA DE IMOBILIZAÇÃO - TALA FIX EVA - TAM - M - 63 X 9 CM.	UND	30	RESGATE SP	R\$ 32,00	R\$ 960,00
44	TALA DE IMOBILIZAÇÃO - TALA FIX EVA - TAM - G - 86 X 10 CM.	PCT	30	RESGATE SP	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
						<b>R\$ 291.033,00</b>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 02/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde e pelas empresas Distrimed Comercio e Representações Ltda, o Sr. Mario Dias Ribeiro Neto e Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, o Sr. Antônio Francisco Rocha de Abreu, ambos Representantes Legais. Tuntum/MA, 02/09/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 2ab801f2ac52a0618b885a7b1af46c82

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP - CONTRATO Nº. 017/2019A-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP - Contrato nº. 017/2019A-PP - FMS/SEMUS; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ nº. 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº. 05.348.580/0001-26. OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais permanentes e de consumo específico para resgate, destinados ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) de Tuntum/MA, itens 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 31, 32, 36, 38, 39 e 45. VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.403,50 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 -

10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu e pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 02/09/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 92b71c3503cd15c094faae6f80375f96

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP - CONTRATO Nº. 017/2019B-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP - Contrato nº. 017/2019B-PP - FMS/SEMUS; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Distrimed Comercio e Representações Ltda, CNPJ nº. 08.516.958/0001-41. OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais permanentes e de consumo específico para resgate, destinados ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) de Tuntum/MA, itens 01, 04, 05, 08, 09, 13, 17, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43 e 44. VALOR DO CONTRATO: R\$ 291.033,00 (Duzentos e noventa e um mil e trinta e três reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Mario Dias Ribeiro Neto do Nascimento e pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 02/09/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: dd86ea4d9b42efd3b22afc31d7829bbf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**PORTARIA Nº. 1105/2019**

**PORTARIA Nº. 1105/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **MARIANA ROCHA DE AQUINO**, portadora do CPF Nº. **026.955.113-10**, do exercício do cargo em comissão de Secretária-Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de setembro de 2019

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal



Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 28a69a00449e464b26101a6e0218d56a

**PORTARIA Nº. 1106/2019**

**PORTARIA Nº. 1106/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portadora do **CPF Nº. 687.271.863-34**, do exercício do cargo em comissão de Procurador-Geral, lotada na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de setembro de 2019

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 24fe57cd2650f419b9fa68a6c0bf74a0

**PORTARIA Nº. 1085/2019**

**PORTARIA Nº. 1085/2019**

**NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tutoia, Estado do Maranhão em consonância com o que determina o art. 51 da Lei nº. 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

**Nilton Oliveira Rebelo - Presidente**

CPF: 996.592.556-91

RG: M - 691MN8990 SSP/MG

**Maria Doriane de Lima Brasil - Membro Permanente**

CPF: 351.808.623-53

RG: 22874552002-6 SSP/MA

**Patrick dos Santos Chagas - Membro Permanente**

CPF: 042.403.433-64

RG: 063748402017-5 SSP/MA

**Art. 2º.** Ficam designados como membros suplentes:

**Rafaela Carvalho Caldas de Sousa**

CPF: 021.161.523-48

RG: 203220120022

**Giselle Moura Moraes**

CPF: 380.085.618-23

RG: 26867052003-2 SSP/MA

**Art. 3º.** Compete à Comissão Permanente de Licitação do Município de Tutoia/MA, mas não limitada a:

- Coordenar os processos de Licitação;
- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

**Art. 4º.** Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Tutóia/MA, 02 de setembro de 2019.

**Romildo Damasceno Soares**

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: da4ed17c7af06a7aace1e1406d69c10b

**PORTARIA Nº. 1100/2019**

**PORTARIA Nº. 1100/2019**

**DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

**I - Pregoeiro:**

**a) Jeová Silva da Hora**

CPF: 352.593.533-15

RG: 22874552002-6 SSP/MA

**II - Equipe de Apoio:**

**a) José Mário Lopes Júnior**

CPF: 070.594.973-74

RG: 048317772013-7 SSP/MA

**b) Nilton Oliveira Rebelo**

CPF: 996.592.556-91

RG: M - 6918990 SSP/MG

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

Tutóia/MA, 04 de setembro de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 8094168bfed07fca6b66b74cd051a070*

**PORTARIA Nº. 1107/2019**

**PORTARIA Nº. 1107/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIANA ROCHA DE AQUINO**, portador do **CPF Nº. 026.955.113-10**, para o exercício do cargo em comissão de Procuradora-Geral, lotada na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de setembro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 97a95baaa70b4096d71926b56bc374da*

**PORTARIA Nº. 1108/2019**

**PORTARIA Nº. 1108/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portador do **CPF Nº. 687.271.863-34**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário-Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de setembro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 8b9f776f86019b306c14081b6efba76a*

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005-2019 - CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução CMAS nº 005-2019 - Convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social**

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do município de Tutóia - MA no uso de suas competências legais,

Considerando o movimento democrático de mobilização Nacional, aderido pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA, no que tange as orientações legais e estratégicas à realização das Conferências Municipais até 10 de outubro de 2019 com previsão da Conferência Estadual para novembro de 2019, conforme versa o INFORME 01 do CEAS - MA à efetivação do evento.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na reunião de 03/09/2019 deliberou pela realização da Conferência Municipal de Assistência Social para o mês de setembro/2019 e designou a Comissão Organizadora para tal fim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tutóia - MA**, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2019 no Salão Paroquial (ao lado da igreja matriz) na Praça Getúlio Vargas, das 8h às 17h, com a finalidade de

apreciar a temática: **“Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”**.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Organizadora do evento composta pelos seguintes membros: Ana Lourdes Sousa, Maria Francisca Santos Ramos e Ramom Damasceno Conceição  
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora de que trata o caput terá a seguinte atribuição:

Praticar todas as ações inerentes ao planejamento, execução, avaliação e o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Tutóia - MA; Elaborar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e submetê-lo ao conhecimento e aprovação dos participantes; Providenciar local estratégico, sonoplastia, salas ambientes, publicação e difusão do evento nos meios de comunicação de massa; Empreender o processo de mobilização social e credenciamento de delegados; Convidar profissionais da Assistência Social e/ou similar à preleção da palestra central do evento; Definir e capacitar os facilitadores e relatores dos eixos temáticos da Conferência, bem como a sistemática de realização; Providenciar água potável, lanches e material de apoio aos participantes; Provocar, mediante debate,

a eleição das propostas advindas dos eixos temáticos e sua consequente legitimação na plenária final; Produzir os

relatórios exigíveis no que se refere aos resultados alcançados na 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e resolver os casos omissos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tutóia-MA, 04 de setembro de 2019.

**MANOEL DE ARAUJO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: e766a1eeada006f8029adb24cc22da*





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)